

PROJETO DE LEI 609/2019 ¹

1. Síntese da Matéria: O PL 609/2019 visa isentar as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e qualificadas legalmente como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, do pagamento de tarifas bancárias.

2. Análise: A isenção de tarifas bancárias pode implicar queda de faturamento e lucro de instituições financeiras (inclusive estatais), e consequentemente queda de arrecadação de tributos incidentes sobre as referidas bases de cálculo. Nada obstante, o PL 609/2016 deixa de apresentar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro dele decorrente, tampouco a respectiva compensação, exigidas pela legislação em vigor.

3. Dispositivos Infringidos: art. 114, *caput*, da LDO 2019 (Lei 13.707, de 2018).

4. Resumo: Ao propor que as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público do sejam isentas do pagamento de tarifas bancárias, o PL 609/2019 implica redução potencial de receita pública sem que apresente da estimativa do impacto fiscal dela decorrente, tampouco a respectiva compensação.

Brasília, 7 de Maio de 2019.

Economia
Paulo Roberto Simao Bijos - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho 409/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.